SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - DEDC
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SRI

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 62/2024-SRI, DE 08 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE EXTENSÃO PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA (PLE) DO CEFET-MG

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI), a Coordenação do Programa de Extensão Português como Língua Estrangeira e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG) tornam público o edital para seleção de estudantes para atuar no Programa PLE, aprovado pela Portaria nº 11/2020 - DEDC de 27/01/2020, processo 23062.000756/2020-81, conforme disposições estabelecidas a seguir.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral:

Selecionar estudantes de cursos de graduação para atuação no Programa PLE.

Parágrafo único - O Programa PLE é uma ação conjunta entre a Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e o Departamento de Linguagem e Tecnologia (DELTEC) do CEFET-MG, que tem como objetivo principal articular as diversas atividades no âmbito do Português como Língua Estrangeira (PLE), iniciadas em 1997, com forte expansão e regularidade a partir de 2016. Entre os seus objetivos, destaca-se a oferta de cursos: 1) Português como Língua de Acolhimento (PLAc) e cultura brasileira para migrantes (refugiados, portadores de visto humanitário e apátridas); 2) Preparatório para estudantes estrangeiros candidatos ao PEC-G para prestar o exame Celpe-Bras; 3) PLE para discentes e docentes em mobilidade na instituição; 4) capacitação docente para atuar com o ensino de PLE; 5) aplicação do exame Celpe-Bras e 5) organização de eventos.

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 Promover a participação de discentes em atividades de extensão de forma a ampliar a integração entre o CEFET-MG e a sociedade;
1.2.2 Proporcionar aos discentes o estabelecimento de relação entre ensino, pesquisa, extensão e internacionalização;
1.2.3 Contribuir para a formação acadêmico-profissional discente.

2 DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 O público-alvo são estudantes regularmente matriculados, entre o 1º e o 5º períodos, em curso de graduação, conforme a seguir:
- qualquer curso de graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG);
- curso de graduação em Letras de: Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas), Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) ou Universidade Federal de Viçosa (UFV), para atuação no Programa PLE.

2.2 Serão disponibilizadas **3 (três) vagas** para atuação nas seguintes ações do Programa PLE: (i) Português como Língua de Acolhimento (PLAc); (ii) PLAc-inho; (iii) Preparatório para o Celpe-Bras (Pré-PEC-G); (iv) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) e (v) Capacitação docente e Eventos.

3 DAS CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE

3.1 O Plano de Trabalho completo do Programa PLE pode ser acessado por meio do processo eletrônico citado no preâmbulo deste edital, disponível na área pública do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (https://sig.cefetmg.br/public/jsp/portal.jsf).
3.2 As atividades de que trata o presente Edital referem-se às ações descritas no seu item 2.2, sendo discriminadas a seguir:
a) Elaborar atividades, planos de ensino e cronogramas dos cursos;
b) Ministrar aulas presenciais e/ou remotas;
c) Ministrar monitorias presenciais e/ou remotas;
d) Auxiliar na organização e participar de atividades e eventos relativos à área de PLE no CEFET-MG;
e) Auxiliar na organização da documentação de todos os envolvidos no curso;
f) Gerar certificados e relatórios de prestação de contas de todos os cursos ofertados;
g) Organizar e publicar atividades nas mídias sociais do PLE;
h) Participar de cursos e treinamentos indicados pela coordenação do Programa PLE;
i) Atuar na organização da aplicação do exame Celpe-Bras;
j) Participar de reuniões convocadas pela coordenação do Programa PLE.

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

4.1 O estudante deverá reunir, conjuntamente, os seguintes requisitos:
4.1.1 Possuir vínculo ativo e regular em curso de graduação, conforme item 2.1, estando matriculado entre o 1º e o 5º períodos;
4.1.2 Ter desempenho acadêmico maior ou igual a 70;
4.1.3 Ter disponibilidade para dedicação ao programa, para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo no desenvolvimento das atividades acadêmicas curriculares;
4.1.4 Não possuir débitos de qualquer natureza junto ao CEFET-MG;
4.1.5 Não possuir rendimento e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial;
4.1.6 Não estar cumprindo estágio curricular.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Documentação necessária

5.1.1 Cópia do passaporte com visto válido, em caso de aluno estrangeiro;
5.1.2 Celpe-Bras, mínimo nível Avançado, em caso de aluno estrangeiro;
5.1.3 Solicitação de Bolsa de Extensão (Apêndice II);
5.1.4 Histórico Escolar atualizado (da graduação: para candidatos matriculados a partir do 2º período; do ensino médio: para candidatos matriculados no 1º período do curso);
5.1.5 Documento institucional que comprove o Rendimento Global;
5.1.6 Comprovantes, caso haja, de participação em atividades acadêmicas, conforme listadas no Apêndice I;
5.1.7 Carta de intenções, de no máximo 1 página, explicitando o interesse em fazer parte do Programa.

5.2 Procedimentos para a inscrição:

5.2.1 Preenchimento do Formulário de Inscrição disponível em: https://www.sri.cefetmg.br/editais-de-mobilidade/, no período estabelecido no Cronograma - item 15, fazendo o upload dos documentos listados no item 5.1, em formato pdf;

5.2.2 A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital;
5.2.3 Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;
5.2.4 Não serão analisadas inscrições incompletas ou realizadas por outro meio e/ou fora do prazo;
5.2.5 A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser realizada apenas por meio do correio eletrônico sri@cefetmg.br.

6 DA BANCA AVALIADORA

A Banca Avaliadora será designada pela SRI.
6.1 Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da banca:
6.1.1 Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
6.1.2 Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
6.1.3 Seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
6.1.4 Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
6.1.5 Que mantenha ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

7 DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será em duas etapas, conforme Cronograma - item 15.
7.1 Primeira etapa (classificatória e eliminatória): análise da documentação dos candidatos.
7.1.1 A pontuação do candidato será calculada conforme critérios constantes do Apêndice I;
7.1.2 Para ser aprovado na etapa, o candidato precisa computar, no mínimo, 70 pontos;
7.1.3 O número máximo de candidatos classificados nesta etapa será de 6 (seis) por vaga;
7.1.4 O resultado desta etapa será divulgado no site da SRI, conforme Cronograma - item 15;
7.1.5 Em caso de empate, os candidatos serão convocados para a segunda etapa, mesmo que ultrapasse o limite estabelecido no item 7.1.2;
7.1.6 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail sri@cefetmg.br, em prazo definido no Cronograma - item 15, e conforme modelo constante do Apêndice III. Caberá à banca avaliadora a análise do recurso e a emissão de parecer conclusivo.
7.2 Segunda etapa (classificatória): prova didática e entrevista.
7.2.1 O candidato classificado na primeira etapa deverá participar de uma prova didática e de uma entrevista individual e/ou coletiva, a serem conduzidas por uma banca avaliadora e realizadas em ambiente físico ou remoto, conforme especificações do Cronograma - item 15.
7.2.2 A prova didática consistirá em uma meta-aula, com duração de 15 (quinze) minutos, cujos tema e especificidades serão divulgados no site da SRI, juntamente com o resultado da primeira etapa. Os critérios de avaliação são os constantes do Apêndice I.
7.2.3 A entrevista consistirá em avaliar o perfil do candidato para atuação no Programa, conforme critérios de avaliação constantes do Apêndice I.
7.2.4 O candidato deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto para a participação na segunda etapa.
7.2.5 Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do candidato. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará na sua eliminação.
7.2.6 O calendário de realização da etapa será divulgado no site da SRI, no prazo definido no item 15.
7.2.7 Caberá ao candidato checar, antecipadamente, seus equipamentos de áudio, vídeo e internet.

7.2.8 O resultado da 2ª Etapa será divulgado no site da SRI, conforme cronograma constante do item 15.
7.2.9 Não caberá recurso contra o resultado da 2ª Etapa.

8 DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A nota final do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas.
8.2 O resultado final será publicado no site da SRI, em data definida no Cronograma - item 15.
8.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior rendimento acadêmico. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de experiência no ensino de línguas.

9 DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 O estudante selecionado deverá cumprir 20 horas semanais de atividades de PLE, de forma presencial, podendo ser remota em casos excepcionais, sob a supervisão da SRI e do DELTEC, e entregar relatórios das atividades desenvolvidas.
9.2 O estudante terá direito a uma bolsa no valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, depositado em conta corrente de sua própria titularidade.
9.3 A bolsa será concedida pelo CEFET-MG, implementada a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista e terá duração de 12 (doze) meses.
9.4 A concessão da bolsa não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum efeito, qualquer vínculo empregatício entre o CEFET-MG e o(a) bolsista, ou entre este e terceiros, nem isentará o(a) bolsista do cumprimento de atividades e/ou créditos exigidos pelo curso ao qual estiver vinculado.
9.5 Para fazer jus à bolsa, não poderá haver acumulação com outro tipo de rendimento ou outro tipo de bolsa, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial.
9.6 Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar a documentação e/ou não assinar o Termo de Compromisso de Bolsista.
9.7 O bolsista que encerrar as suas atividades no Programa antes do período previsto no Termo de Compromisso firmado, deverá comunicar formalmente à SRI, para providências de assinatura do Termo de Rescisão.
9.8 Caso o bolsista receba indevidamente algum valor pago pelo CEFET-MG (por período em que não tenha atuado no Programa, por exemplo), deverá restituir à Instituição o referido valor, via Guia de Recolhimento da União (GRU). A ausência do pagamento de GRU poderá ensejar na abertura de processo administrativo de reposição ao erário com inscrição na Dívida Ativa da União, conforme disposto na Lei n°10.522, de 19 de julho de 2002, e informações dispostas na página do governo federal: Dívida Ativa da União (DAU) — Português (Brasil) (www.gov.br).

10 DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA

10.1 A bolsa poderá ser renovada por igual período (12 meses), desde que o aluno cumpra os seguintes requisitos:
10.1.1 Permanecer regularmente matriculado e frequente no curso ao qual está vinculado.
10.1.2 Manter desempenho acadêmico maior ou igual a 70.
10.1.3 Manter-se sem rendimentos ou outro tipo de bolsa, conforme item 9.5.
10.1.4 Manter disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades.
10.1.5 Elaborar e entregar relatórios das atividades desenvolvidas.

11 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

11.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição, total ou parcial dos valores recebidos, nos seguintes casos:
11.1.1 Se apurada omissão e/ou declaração falsa de inexistência de percepção de remuneração, conforme item 9.5;
11.1.2 Se praticada qualquer fraude pelo bolsista;
11.1.3 Se houver descumprimento das normas deste edital.

12 DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas comporão o Cadastro Reserva de Bolsistas de Extensão e poderão ser convocados a qualquer momento, no prazo de validade deste edital.

12.2 Quando convocados para assumirem as vagas, os aprovados neste processo seletivo deverão apresentar documentação que comprove seu vínculo institucional e os requisitos listados no item 10.

13 DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS

13.1 A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

13.2 A SRI, a DEDC e o DELTEC do CEFET-MG têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar o processo seletivo.

14 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI, DEDC e DELTEC do CEFET-MG.

15 CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Inscrições	12/08/2024 a 13/09/2024
Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	16/09/2024
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	17/09/2024
Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	Até 19/09/2024
Divulgação do resultado final da 1ª Etapa	20/09/2024
Divulgação do cronograma e especificidades da segunda etapa	20/09/2024
Realização da segunda etapa	23 a 25/09/2024
Divulgação do resultado da segunda etapa e do resultado final	27/09/2024

16 DO PRAZO DE VALIDADE

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação, com validade até agosto de 2026. Para conhecimento de todos, determinamos que se dê ampla divulgação no âmbito deste CEFET-MG.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024.

(*Assinado digitalmente no SIPAC*)
Prof. Conrado de Souza Rodrigues
Secretaria de Relações Internacionais

Prof.ª Natália Moreira Tosatti
Coordenação do Programa PLE

Prof. Patterson Patrício de Souza
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

APÊNDICE I - Critérios de pontuação

Atividade	Pontuação	Tempo mínimo de participação ou quantidade mínima de atividades	Pontuação máxima
Primeira Etapa - Análise documental			
Rendimento Global	mínimo 70	-	100
Participação como bolsista/voluntário em outros programas ou projetos de extensão	5	15 horas	15
Participação como bolsista/voluntário de monitorias	5	15 horas	10
Participação na organização de eventos na área de graduação	3	Por participação	12
Apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos	2	Por trabalho apresentado	10
Experiência no ensino de línguas	5	15 horas	15
Experiência no ensino de Português para Estrangeiros	5	15 horas	15
Participação em eventos promovidos pela Secretaria de Relações Internacionais da instituição de origem	2	Por participação	8
Participação em cursos relativos à docência de línguas e/ou de PLE	3	Por curso realizado	15
		Subtotal	**200**

Segunda Etapa – Prova Didática e Entrevista individual e/ou coletiva	
Critérios de avaliação da prova didática	**Pontuação máxima**
Adequação ao tema e especificidades propostos	40
Coesão do conteúdo da meta-aula	30
Clareza do conteúdo proposto	20
Atendimento ao tempo de prova	10
Subtotal	**100**
Critérios de avaliação da entrevista	**Pontuação máxima**
Experiência prévia com a docência (formal ou informal)	40
Conhecimento da área de PLE e do Programa foco deste Edital	20
Motivação para participação na atividade objeto deste Edital	20
Disponibilidade para atuação nas atividades	20
Subtotal	**100**
Total	**400**

APÊNDICE II

SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO – CEFET-MG

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, documento de identidade nº _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso _____, campus _____, da _____ (nome da Instituição), número de matrícula _____, candidato-me a uma vaga para atuar no Programa de Português como Língua Estrangeira - PLE - do CEFET-MG.

Declaro, portanto, estar ciente das condições estabelecidas pelo Edital de Abertura de Vagas nº 62/2024, de 08/08/2024, e que não possuo rendimento e nem sou beneficiário de outro tipo de bolsa, conforme estabelecido no item 4.1.5 do referido Edital.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de ____.
Cidade Data

Assinatura do(a) candidato à bolsista: _____

Telefone para contato: ( ) _____

E-mail: _____

APÊNDICE III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Este formulário deve ser encaminhado para o e-mail sri@cefetmg.br, no prazo estabelecido pelo Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo:
Instituição de origem:

RECURSO - Detalhe o(s) motivo(s) do recurso.
Para este recurso, está(ão) sendo anexado(s) documento? ( ) Não ( ) Sim. Especificar:
_____, _____/_____/_____. Cidade data. Assinatura do candidato: _____